PUBLICADO DOC 25/02/2010, PÁG. 120

PROJETO DE LEI 01-0038/2010 do Vereador Claudio Fonseca (PPS)

"Dispõe sobre destinação de imóveis para servidores municipais no Programa Habitacional Renova Centro.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do município de São Paulo a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) dos imóveis do Programa Renova Centro para fins de comercialização e venda, para os Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º - Poderão participar do programa mencionado no artigo 1º desta lei, os Servidores Municipais, que comprovadamente, não sejam detentores de título de propriedade de imóveis dentro do município e que tenham renda mensal de até 10 (dez) salários mínimos.

Artigo 3º - Para o cumprimento do artigo 1º desta lei, o Executivo através dos órgãos competentes, disponibilizará para conhecimento público, de lista de inscrição acessível a todos os Servidores Municipais interessados na aquisição da moradia, com prioridade para aqueles com menores padrões de vencimentos.

Artigo 4º - O valor da prestação mensal do imóvel para efeito de comercialização e venda, não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor da renda bruta dos Servidores Municipais.

Artigo 5º - O Poder executivo terá 90 (noventa) dias para regulamentar esta lei, a partir da data da sua promulgação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."